



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **RECURSO N.º 215, DE 2008**

**(Do Sr. Alberto Fraga)**

Recorre do indeferimento do requerimento nº 3362 de 2008.

**DESPACHO:**

PUBLIQUE-SE. SUBMETA-SE AO PLENÁRIO, NOS TERMOS DO ART.142, I, DO RICD.

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, *caput* - RICD

**Senhor Presidente,**

Venho perante Vossa Excelência, com base no art. 142, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, **RECORRER** da Vossa decisão que indeferiu a apensação da PEC N° 549 a PEC 534, nos termos dos fundamentos que, doravante, passa a expander.

São os seguintes pressupostos contidos no o art. 142, *caput*, do RICD, no ponto que interesse ao deslinde da presente questão:

Art. 142. Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara, observando-se que:

I - do despacho do Presidente caberá recurso para o Plenário, no prazo de cinco sessões contado de sua publicação;

*“Art. 139. A distribuição de matéria às Comissões será feita por despacho do Presidente, dentro em duas sessões depois de recebida na Mesa, observadas as seguintes normas:*

*I - antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa; em caso afirmativo, fará a distribuição por dependência, determinando a sua apensação, após ser numerada, aplicando-se à hipótese o que prescreve o parágrafo único do art. 142.*

*.....*  
*Art. 142. Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara, observando-se que:*

*I - do despacho do Presidente caberá recurso para o Plenário, no prazo de cinco sessões contado de sua publicação;”*

**O primeiro** pressuposto, que é o da **matéria da mesma espécie**, está preenchido, pois ambas são Propostas de Emendas à Constituição;

**O segundo** pressuposto também está preenchido, pois a matéria não é idêntica, **mas é correlata**(Aurélio – **parecido, correlato, pertinente**); uma vez que a correlação se dá quando o assunto é pertinente. A pertinência se dá uma vez que o requerimento é bem claro que a apensação deve-se ao fato de que outras matérias estão apensadas a PEC 534, como a PEC 151, 514, 613, todas elas versam sobre a carreira policial, sua remuneração; objetos expressos também na PEC 549.

Acrescenta, ainda, que a PEC 549 , acrescenta o art. 251, as disposições gerais da Constituição, trazendo de forma expressa a possibilidade do policial ter **provimento derivado**; texto correlato com o art. 144, § 7º da PEC 151, que diz que serão reservadas **50% das vagas para provimento derivado**.

Assim, está mais do que evidente que, com a devida vênia, o indeferimento do requerimento afronta a previsão expressa do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Pelo exposto, o Recorrente requer, o seu provimento pelo Plenário desta Casa, em ordem a restabelecer a tramitação conjunta entre as referidos proposições.

Sala das Sessões, em 26 de novembro 2008.

Deputado Alberto Fraga  
DEM/DF

## **REQUERIMENTO N.º 3.362, DE 2008**

**(Do Sr. Alberto Fraga)**

Requer a tramitação conjunta das PECs 534/02 e 549/06.

**DESPACHO:**

INDEFIRO, NOS TERMOS DO ART. 142 DO RICD, O PEDIDO CONTIDO NO REQUERIMENTO N. 3.362/2008, EM RAZÃO DE NÃO HAVER CONEXÃO ENTRE AS MATÉRIAS, CONFORME EXIGE O ART. 139, INCISO I, DO RICD. ESSE, ALIÁS, FOI TAMBÉM O MOTIVO DO INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO N. 2.592/2008, DE IGUAL OBJETO. OFICIE-SE. PUBLIQUE-SE.

Senhor Presidente,

Solicito as dignas providências no sentido de determinar a tramitação conjunta das PECs 549/06 e PEC 534/02, que tratam de matéria correlata e por isso devem ser apensadas a mais antiga e que tem preferência regimental, conforme previsão contida no artigo 142, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Esclareço a Vossa Excelência que por decisões anteriores e sob os mesmos fundamentos já foram deferidos os requerimentos de apensação das

seguintes PECs todas correlatas: nº 151/95; 156-A/95; 514-A/97; 613-A/98; 95/95; 87/99; 532/02 e 7/07.

Acrescento que a PEC 549/06 trata da carreira policial, sua remuneração e provimento derivado, objeto das PECs Nº 514/97, 613/98 e também do Substitutivo aprovado na Comissão Especial relativo a PEC 151/95, tudo constante dos arts. 10 e 15, que se encontram apensadas a PEC 534/02.

Em vista disso, solicito a Vossa Excelência o deferimento da tramitação conjunta dessas proposições legislativas, haja vista que condição estabelecida no Parágrafo único do referido artigo 142, matéria correlata ou semelhante, encontra-se atendida, bem como permitirá uma discussão conjunta de todo o sistema de segurança.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

**Alberto Fraga  
Deputado Federal  
DEM/DF**

**FIM DO DOCUMENTO**